



TERMO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP
RECORRIDO: COMISSÃO DE PREGÃO
A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA
REFERÊNCIA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO: 2022.04.20.01PE
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEO LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

I – PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP** inscrita no **CNPJ nº. 11.044.272/0001-00**, contra decisão deliberatória da **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, uma vez que esta DECLAROU VENCEDORA a empresa **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA** para os lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (LUBRIFICANTES e PNEUS), a recorrente alega descumprimento da qualificação técnica.

Abriu-se, então, o prazo para que as licitantes exercessem o direito recursal, se assim desejassem, o que foi realizado pela **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP**.

Ademais, a petição encontra-se fundamentada, apresentando, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.

Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento dos presentes recursos, haja vista a previsão de tal inserção de descontentamento no texto editalício.

A) DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública que proferiu o julgamento final ocorreu no dia 18 de maio de 2022, sendo concedido prazo para intenção de recurso, na oportunidade a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP manifestou e motivou sua intenção, sendo concedido o prazo legal de 03 dias úteis para empresa juntar memória recursal, no dia 18 de maio de 2022 a recorrente apresentou sua memória recursal, ou seja, dentro do prazo legal.

No dia 26 de maio de 2022, ou seja, dentro do prazo de contrarrazão a empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA se manifestou recorrendo dos argumentos apresentados pela recorrente.

II – DOS FATOS

A recorrente insatisfeita com o julgamento que declarou Vencedora a empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA, apresentou recurso alegando que a empresa RECORRIDA, ao apresentar seus atestados de capacidade técnica para os objetos licitados deixou de atender aos objetos dos lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (LUBRIFICANTES e PNEUS).

Segundo a recorrente em nenhum momento os atestados apresentados citam o fornecimento de LUBRIFICANTES e de PNEUS, que são o objeto dos lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9. Seguindo seu raciocínio salienta que LUBRIFICANTES e PNEUS tem CNAE diferentes de PEÇAS e ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, portanto, tratando-se de objetos diferentes (45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar).

Pelos motivos citados a recorrente alega que a recorrida descumpriu assim o que prevê o item 11.8 a do edital. Desta forma, como prevê o item 8.16 do edital, a empresa RECORRIDA deverá ser inabilitada.

Em resposta a recorrida alega a recorrente não analisou todos os aspectos e os dados da recorrida, os quais possui acesso, antes mesmo de interpor recurso. Toda a documentação solicitada no edital da presente licitação se faz presente no site COMPRASNET e no SICAF, inclusive, os atestados de capacidade técnica, que vale mencionar onde constam o contrato com a Prefeitura Municipal de Massapê de nº 41502012021 se faz referente ao objeto do atestado de pneus e câmaras, assim como o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Meruoca de nº 131201202113 e nº 131201202114 que tem como referência o fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, e com a empresa Tião Truck Center tem como o objeto do atestado o fornecimento de peças e acessórios. Onde todos os objetos entregues são de acordo com os objetos da presente licitação.

Com relação ao CNAE de nº 47.32-6-00, referente ao comércio de lubrificantes, se faz presente na Situação Cadastral, conforme documento em anexo tanto no

COMPRASNET como no SICAF.

Em síntese do necessário, são essas as alegações.

III – DO MÉRITO

A) DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O tema central da discussão reside acerca da qualificação técnica da empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA. Portanto, faz-se necessário antes de adentrar no mérito recursal citar o que dispõe o item 8.11, alínea “a” do edital:

8.11. Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com objeto da licitação.

Perceba, então, que a exigência editalícia para comprovação da qualificação técnica é a apresentação de “Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com objeto da licitação”.

A empresa recorrida foi declarada vencedora dos Lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9, os referidos lotes tratam da aquisição de Lubrificantes e Pneus, para comprovação da qualificação técnica foram apresentados os seguintes atestados, através do COMPRASNET e SICAF:

1 – SICAF:

- Contrato com a empresa Tião Truck Center para fornecimento de peças e acessórios;
- Contrato nº 41502012021 firmado com a Prefeitura Municipal de Massapê para aquisição de pneus e câmaras;
- Contratos nº 1312.01/2021-13 e nº 1312.01/2021-14 firmado com a Prefeitura Municipal de Meruoca para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas.

2 - COMPRASNET

- Contratos nº 2801.01/2021-15 e nº 2801.01/2021-18 firmado com a Prefeitura Municipal de Meruoca para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas.
- Contrato com a empresa Tião Truck Center para fornecimento de peças e acessórios;

Analisando os atestados apresentados é possível verificar a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto almejado.



Com relação ao CNAE basta consultar o Cartão CNPJ da empresa recorrida para comprovar a compatibilidade do CNAE com os lotes que a empresa sagrou-se vencedora, vejamos:

CNAE DA EMPRESA A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E
SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
PRINCIPAL

**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-
ar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
SECUNDÁRIAS

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de
veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de
veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos
automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de
acessórios para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para
veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios.

Portanto, conforme esclarecimentos apresentados foi possível observar que a capacidade técnica operacional foi perfeitamente atendida pela empresa recorrida.

V – DA DECISÃO

Diante das razões aqui apresentadas, julga-se IMPROCEDENTE o recurso da empresa **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP** e consequentemente, mantém-se o Julgamento que declarou vencedora a empresa **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA** para os lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9.

Por fim, suba-se os autos, onde, encaminhando-se a presente decisão às autoridades superiores, os Senhores Secretários Municipais, para que estes



possam realizar suas apreciações finais, devendo dar ciência à empresa recorrente.

MIRAÍMA, 02 de Junho de 2022.

Mateus Mororó Sá
MATEUS MORORÓ SÁ
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA



Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2022

Às 15:55 horas do dia 03 de junho de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00004/2022, referente ao Processo nº 0022032801, a autoridade competente, Sr(a) FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE ARAUJO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 77.789,7300

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.226,6400 .

Itens do grupo:

- 1 - Bateria automotiva
- 2 - Bateria automotiva
- 3 - Bateria automotiva
- 4 - Bateria automotiva
- 5 - Bateria automotiva

Visualizar Recurso do Item

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: - (Grupo Participação Aberta)

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 77.936,9900

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.478,1500 , com valor negociado a R\$ 53.382,0800 .

Itens do grupo:

- 6 - Fluido para aplicação específica
- 8 - Graxa
- 10 - Graxa
- 12 - Lubrificante mineral
- 14 - Óleo lubrificante
- 16 - Óleo lubrificante
- 18 - Óleo lubrificante
- 20 - Óleo lubrificante
- 22 - Óleo lubrificante

- 24 - Óleo lubrificante
- 26 - Fluido de sistema de freio
- 28 - Fluido para aplicação específica
- 30 - Óleo lubrificante



Visualizar Recurso do Item

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do grupo G2)

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 25.137,2100

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.629,2000 , com valor negociado a R\$ 17.277,8800 .

Itens do grupo:

- 7 - Fluido para aplicação específica
- 9 - Graxa
- 11 - Graxa
- 13 - Lubrificante mineral
- 15 - Óleo lubrificante
- 17 - Óleo lubrificante
- 19 - Óleo lubrificante
- 21 - Óleo lubrificante
- 23 - Óleo lubrificante
- 25 - Óleo lubrificante
- 27 - Fluido de sistema de freio
- 29 - Fluido para aplicação específica
- 31 - Óleo lubrificante

Visualizar Recurso do Item

Grupo 5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 63.600,2000

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.312,0000 .

Itens do grupo:

- 39 - Pneu veículo automotivo
- 40 - Pneu veículo automotivo
- 41 - Pneu veículo automotivo

Visualizar Recurso do Item

Grupo 6

Tratamento Diferenciado: - (Grupo Participação Aberta)



Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 284.136,2500

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 186.064,0000 .

Itens do grupo:

- 42 - Pneu veículo automotivo
- 44 - Pneu veículo automotivo
- 46 - Pneu veículo automotivo
- 48 - Pneu veículo automotivo
- 50 - Pneu veículo automotivo
- 52 - Câmara ar pneu
- 54 - Câmara ar pneu
- 56 - Protetor câmara de ar



Visualizar Recurso do Item

Grupo 7

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do grupo G6)

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 93.920,5700

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.536,0000 .

Itens do grupo:

- 43 - Pneu veículo automotivo
- 45 - Pneu veículo automotivo
- 47 - Pneu veículo automotivo
- 49 - Pneu veículo automotivo
- 51 - Pneu veículo automotivo
- 53 - Câmara ar pneu
- 55 - Câmara ar pneu
- 57 - Protetor câmara de ar

Visualizar Recurso do Item

Grupo 8

Tratamento Diferenciado: - (Grupo Participação Aberta)

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 122.393,4500

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 85.960,0000 , com valor negociado a R\$ 85.824,0000 .

Itens do grupo:

- 58 - Pneu veículo terraplenagem
- 60 - Pneu veículo automotivo
- 62 - Pneu veículo terraplenagem
- 64 - Câmara ar pneu

- 66 - Câmara ar pneu
- 68 - Câmara ar pneu
- 70 - Protetor câmara de ar
- 72 - Protetor câmara de ar
- 74 - Protetor câmara de ar



Visualizar Recurso do Item

Grupo 9

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do grupo G8)

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 36.505,1900

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.656,0000 .

Itens do grupo:

- 59 - Pneu veículo terraplenagem
- 61 - Pneu veículo automotivo
- 63 - Pneu veículo terraplenagem
- 65 - Câmara ar pneu
- 67 - Câmara ar pneu
- 69 - Câmara ar pneu
- 71 - Protetor câmara de ar
- 73 - Protetor câmara de ar
- 75 - Protetor câmara de ar

Visualizar Recurso do Item

Mateus Marcos Sá

Fim do documento